

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

DECRETO Nº 11.234/03
de 10 de outubro de 2003

PUBLICADO NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO

Nº 1.585 DE 07/11/2003

Declara de utilidade pública para fins de instituição de servidão de passagem, o imóvel situado, neste Município de São José dos Campos, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º, 6º e 40, do Decreto-lei n.º 3365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 2786, de 21 de maio de 1956 e Lei Municipal n.º 1779, de 12 de fevereiro de 1976,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública para fins de instituição de servidão de passagem pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, situado entre a Av. Jorge Zarur e a Rua Amsterdam - Vila Letônia, neste Município de São José dos Campos, necessário à implantação do EMISSÁRIO DE ESGOTOS DO VIDOCA, que integrará o sistema de esgotos sanitários do Município, imóvel esse que consta pertencer aos Srs. FERNANDO MILANO DAVOLLI e ANTÔNIO CARLOS MILANO DAVOLLI, com as seguintes medidas limites e confrontações constantes da planta e memorial descritivo, a saber:

- 01 - IMÓVEL: - Área de terra.
- 02 - PROPRIEDADE: - Fernando Milano Davolli e Antônio Carlos Milano Davolli.
- 03 - LOCALIZAÇÃO: - Rua Amsterdam - Vila Letônia.
- 04 - SITUAÇÃO: - A área está situada entre a área remanescente de Fernando Milano Davolli e Antônio Carlos Milano Davolli, Rua Amsterdam e Área de Domínio Público Municipal.
- 05 - CARACTERÍSTICAS DO TERRENO: - Formato irregular, com declividade e com vegetação.
- 06 - MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: - A medição inicia-se no vértice 02A (Coordenadas N= 7.432.402,19; E= 409.248,81), situado no alinhamento da cerca de divisa com a Área de Domínio Público Municipal. Deste segue em sentido horário com azimute de 42°32'43" e distância de 18,70m (Dezoito metros e setenta centímetros) de extensão até o vértice 03; neste deflete à direita e segue com azimute de 45°38'11" e distância de 46,95m (Quarenta e seis metros e noventa e cinco centímetros) de extensão até o vértice 04; neste deflete à direita e segue com azimute de 132°44'50" e distância de 4,45m (Quatro metros e quarenta e cinco centímetros) de extensão até o vértice 05, confrontando do vértice inicial 02A ao vértice 05 com área remanescente de propriedade de Fernando Milano Davolli e Antônio Carlos Milano Davolli; neste deflete à direita e segue com azimute de 223°53'52" e distância de 4,00m (Quatro metros) de extensão, confrontando com a Rua Amsterdam até o vértice 06; neste deflete à direita e segue com azimute de 312°44'50" e distância de 0,57m (Cinquenta e sete centímetros) de extensão até o vértice 07;

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

neste deflete à esquerda e segue com azimute de $225^{\circ}38'11''$ e distância de 43,04m (Quarenta e três metros e quatro centímetros) de extensão até o vértice 08; neste deflete à esquerda e segue com azimute de $222^{\circ}32'43''$ e distância de 18,66m (Dezoito metros e sessenta e seis centímetros) de extensão até o vértice 08A, confrontando do vértice 06 ao vértice 08A com área remanescente de propriedade de Fernando Milano Davolli e Antônio Carlos Milano Davolli; neste deflete à direita e segue com azimute de $313^{\circ}32'01''$ e distância de 4,00m (Quatro metros) de extensão, confrontando com a Área de Domínio Público Municipal até o vértice inicial 02A, fechando o perímetro.

07 - ÁREA TOTAL: - O perímetro descrito perfaz uma área de $264,74m^2$ (Duzentos e sessenta e quatro metros quadrados e setenta e quatro decímetros quadrados).

Parágrafo Único. A área de terreno acima descrita, está melhor caracterizada na planta e memorial descritivo constantes do Processo Administrativo n.º 056172-6/03.

Art. 2º. Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto-lei n.º 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º. As despesas com a execução do presente decreto, correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 10 de outubro de 2003.


Emanuel Fernandes
Prefeito Municipal


Luciano Gomes
Consultor Legislativo


Maria Rita de Cássia Singulano
Secretária de Obras e Habitação

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -



Eliana Pinheiro Silva
Secretária de Planejamento e Meio Ambiente



Ricardo Mendes Trindade
Resp. p/ Secretaria de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e três.



William de Souza Freitas
Resp. p/ Divisão de Formalização e Atos